



LEI Nº 2.295, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação com o Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso "SENAR", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua I, Loteamento Parque Eldorado, nº 30 NW, Casa no Município de Cuiabá/MT, para realização do Projeto de Horta Comunitária, o qual não envolverá transferência de recursos financeiros pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. O acordo de cooperação tem como idéia principal promover o uso de terrenos públicos ociosos "áreas verdes" com o envolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias com empresas privadas que estejam focadas no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no acordo de cooperação.

Art. 2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à entidade citada no art. 1º desta Lei, sendo o imóvel o constante na matrícula nº 18.576, efetivada em 14.03.2022, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), e imóvel da matrícula nº 18.575, efetivada em 14.03.2022, localizada na área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis".

§ 1º. O Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para o uso objetivando o disposto no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



se a entidade não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º. Não será permitida a construção de edificações nos locais os quais serão cedidos à entidade.

§ 4º. Fica a cessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

LEI Nº 1.315 DE 04 DE JULHO DE 1998

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: +MHyhDm68KmbA8CDQEhy6tMzTy7cyIOSVrpw6YXh1Mk=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: LEI ORDINARIA-2295-2022 Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar acordo de cooperacao Projeto Horta Comunit.pdf
Hash (SHA256): +MHyhDm68KmbA8CDQEHy6tMzTy7cyIOSVrpw6YXh1Mk=
Tamanho do Documento: 463946 bytes
Data de Recebimento do Documento: 04/04/2022 16:41:00
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0646005



Signatário CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_25529_2605_1729208002866148.pdf.api
Data da Assinatura: 05/04/2022 15:38:46
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: AV LIONS INTERNACIONAL 171NE - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6551716, longitude=-57.8821849
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 066.294.576-09
E-mail: administracao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (66) 99972-7131
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:55:57 do dia 05/04/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 217288292
Data: 05/04/2022 15:38:46

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_25530_2605_1729208002866148.pdf.api

Data da Assinatura: 05/04/2022 16:52:14

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: AV LIONS INTERNACIONAL 171NE - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6551716, longitude=-57.8821849

IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249

Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.162.010-68

E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br

Telefone: (65)99992-4396

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:16:39 do dia 05/04/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 217322304

Data: 05/04/2022 16:52:14

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato n° 059/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosinei Aguiar Coutinho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021; o Edital de Convocação n° 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2022 CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.295, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação com o Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso

"**SENAR**", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 04.264.173/0001-78, com sede na Rua I, Loteamento Parque Eldorado, n° 30 NW, Casa no Município de Cuiabá /MT, para realização do Projeto de Horta Comunitária, o qual não envolverá transferência de recursos financeiros pelo Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. O acordo de cooperação tem como idéia principal promover o uso de terrenos públicos ociosos "áreas verdes" com o envolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias com empresas privadas que estejam focadas no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no acordo de cooperação.

Art. 2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à entidade citada no art. 1º desta Lei, sendo o imóvel o constante na matrícula n° 18.576, efetivada em 14.03.2022, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área verde da quadra 382-B, com área de 1.940,21 m² (um mil, novecentos e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), e imóvel da matrícula n° 18.575, efetivada em 14.03.2022, localizada na área verde da quadra 370-C, com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), no loteamento denominado "Cidade de Campo Novo do Parecis".

§ 1º. O Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para o uso objetivando o disposto no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município se a entidade não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º. Não será permitida a construção de edificações nos locais os quais serão cedidos à entidade.

§ 4º. Fica a cessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022 CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao